



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



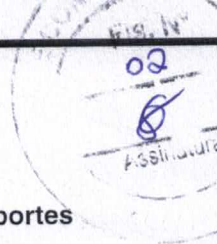
INEX Nº

10/2024

**CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA NOVA
PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04290011

Ano: 2024

Emissão: 29/04/2024

Hora: 10:15:10

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04290011

Ano: 2024

Emissão: 29/04/2024

Hora: 10:15:10

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Olivença/AL, em 29 de abril de 2024.

MEMORANDO: 087A/2024

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.079.444/0001-92, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

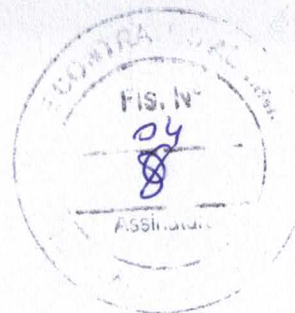
A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor



artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Ofício nº. 013A/2024

Olivença/AL, 29 de abril de 2024.

Ao Sr. Wander Divino de Oliveira

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Mano Walter no dia 02/06/2024, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 04290011/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.	1	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até dia 02 de junho de 2024, conforme do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

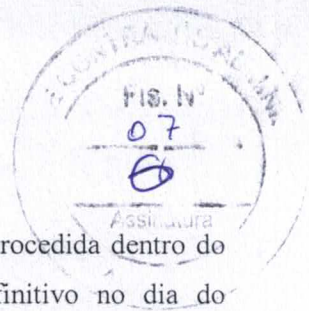
3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será até o dia 02 de junho de 2024, conforme Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNO MUNICIPAL DE OLIVENÇA - PIAUÍ



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

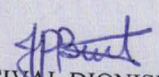
8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 29 de abril de 2024.


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

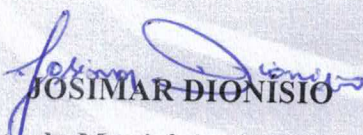
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 29 de abril de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Ofício nº. 013A/2024

Olivença/AL, 29 de abril de 2024.

Ao Sr. Wander Divino de Oliveira

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

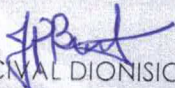
Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Mano Walter no dia 02/06/2024, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROPOSTA**A Prefeitura Municipal de OLIVENÇA - AL**

A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com CNPJ: 19.079.444/0001-92 estabelecida na Av. da Paz, 1864, centro, CEP: 57.020-440, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador da carteira de identidade nº 2.110.525 SSP/AL, CPF: 076.841.234-08, vem apresentar a seguinte proposta de preço para realização de 01 (uma) apresentação artística do **MANO WALTER** em praça pública, na cidade de **OLIVENÇA - AL no dia 02 de JUNHO de 2024**. A presente proposta tem prazo de validade de 90 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previsto na legislação em vigor.

ATRAÇÃO	DATA	VALOR
MANO WALTER	02 de JUNHO de 2024	R\$ 240.000,00

FORMA DE PAGAMENTO	
1º PAGAMENTO REFERENTE A 50% ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2024	R\$ 120.000,00
2º PAGAMENTO REFERENTE A QUITAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2024	R\$120.000,00

DURAÇÃO DO SHOW 01h30min
HORARIO DO SHOW AS 18:00HS NO PALCO DA CAVALGADA

FAVORECIDO	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	19.079.444/0001-92
BANCO	BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE	71.000-8
AGÊNCIA	1523-7

Maceió, 29 de Abril de 2024.

CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
CPF 076.841.234-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

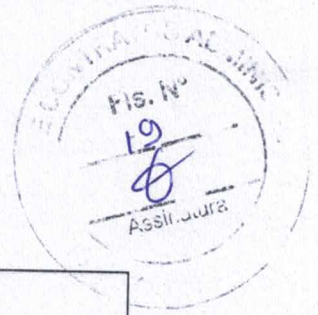
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:01:10 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **8ECF.084E.9313.8D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.079.444/0001-92
Razão
Social: NOVA PODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R BOA VISTA 398 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604423282066968

Informação obtida em 30/04/2024 15:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.079.444/0001-92

Nome/Contribuinte NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/05/2024

Emitida às 16:53:10 do dia 11/03/2024

Código de controle da certidão: 50FF-106F-C0BC-481A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
CONSULTA DE SITUAÇÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS SEM EFEITO DE CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL		
0.195.381/24-65		

Inscrição
0901442307

Contribuinte	CPF/CNPJ	Situação Cadastral
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	19.079.444/0001-92	Ativa

Endereço
AVENIDA DA PAZ, 1864 - EDIF TERRA BRASILIS SALA 505 FICA DE FRENTE AS LOJAS AMERICANA DA PRAIA DA AVENIDA, BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-440

Com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico, exclusivamente para tributos lançados diretamente no cadastro econômico, acima identificado que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, com exigibilidade suspensa. **Essa consulta não verifica outros débitos que possam estar lançados diretamente no cadastro da pessoa consultada.**

PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO FISCAL EFETUAR A SOLICITAÇÃO PARA O CADASTRO DE PESSOA (CPF/CNPJ)

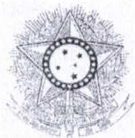
MACEIÓ (MCZ), 01 de Abril de 2024

Válida até: 30/06/2024

Código de autenticidade: D696744BA0D893A4

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. No
22
6

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Certidão nº: 8616834/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:27:24

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.079.444/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/04/2024

0004002959



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004002959

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, residente na RUA BOA VISTA, Nº 328, , CEP: 57012-48, ,
vinculado ao CNPJ: 19.079.444/0001-92 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

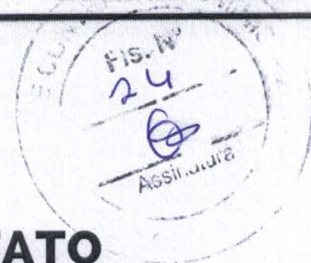
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14h50min.

PEDIDO Nº:

0004002959



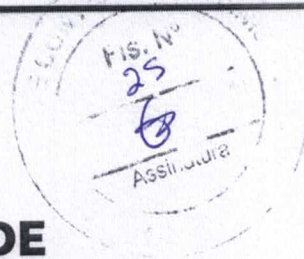


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92, ESTABELECEIDA na Av. da Paz, N° 1864, Centro, Empresarial Terra Brasilis, Sala 505, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES, portador da carteira de identidade (RG) N° 2.110.525 SSP/AL e CPF: 076.841.234-08, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM** Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente em declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 08 de abril de 2024.


CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
19.079.444/0001-92



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MENOR

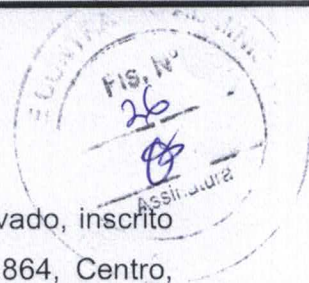
A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92, ESTABELECIDADA na Av. da Paz, N° 1864, Centro, Empresarial Terra Brasilis, Sala 505, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES, portador da carteira de identidade (RG) N° 2.110.525 SSP/AL e CPF: 076.841.234-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO POSSUI menor de 18 (dezoito) anos em seu quadro de empregado(s).

Maceió, 08 de abril de 2024.



CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
19.079.444/0001-92

DECLARAÇÃO



A **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 19.079.444/0001-92, com endereço à Av. Da Paz, 1864, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cícero Diogo Tenório Lopes**, portado da Carteira de Identidade nº 2.110.525 e do CPF nº 076.841.234-08, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente

Maceió, 16 de abril de 2024.

NOVA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:19079444000192

Assinado de forma digital por
NOVA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:19079444000192
Dados: 2024.04.16 10:05:29
-03'00'

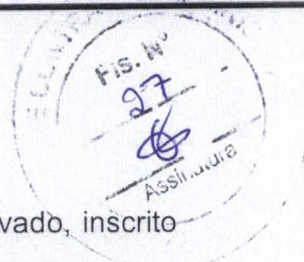
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Cícero Diogo Tenório Lopes

CPF: 076.841.234-08

DECLARAÇÃO



A **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 19.079.444/0001-92, com endereço à Av. Da Paz, 1864, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cícero Diogo Tenório Lopes**, portado da Carteira de Identidade nº 2.110.525 e do CPF nº 076.841.234-08, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente

Maceió, 16 de abril de 2024.

NOVA
PRODUÇÕES

NOVA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:19079444000192

Assinado de forma digital por
NOVA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:19079444000192
Dados: 2024.04.16 10:05:29
-03'00'

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Cícero Diogo Tenório Lopes

CPF: 076.841.234-08

DECLARAÇÃO

PROPOSTA



A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com CNPJ: 19.079.444/0001-92 estabelecida na Av. da Paz, Nº 1864, Centro, CEP: 57020-440, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador da carteira de identidade nº 2.110.525 SSP/AL, CPF: 076.841.234-08, **DECLARA** que o Sr. José Walter Tenório Lopes portador do RG nº 98001467850 SSP/AL, inscrito no CPF: 039.701.294-27, é o artista principal da banda "**MANO WALTER**".

Maceió, 16 de abril de 2024.

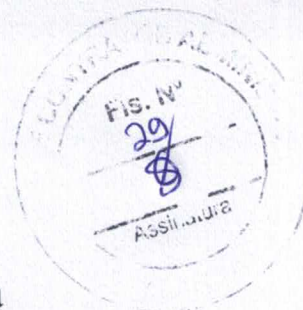
NOVA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:19079444000192

Assinado de forma digital por
NOVA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:19079444000192
Dados: 2024.04.16 15:59:15 -03'00'

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
CPF: 076.841.234-08



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2024 16:54:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 19.079.444/0001-92

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

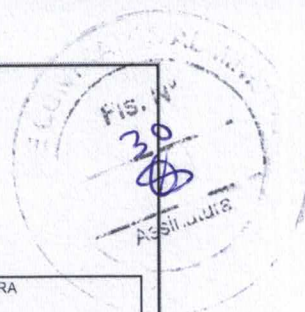
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.079.444/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA PRODUÇOES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DA PAZ	NÚMERO 1864	COMPLEMENTO EDIF TERRA BRASILIS SALA 505
CEP 57.020-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATONOVAPRODUÇOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 1111-1111/ (82) 2222-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 10:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Por este Instrumento Particular, a NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede à Av. da Paz, 1864, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92, neste ato representados pelo Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador do RG nº 2.110.525 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 076.841.234-08, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados por meio eletrônico para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina, Anexo I, para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística **"MANO WALTER"** no SÃO JOÃO DE PETROLINA, edição de 2024, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e dos artistas.

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Proposta direcionado a Prefeitura Municipal de Petrolina/PE (ANEXO 01) (Assinado pelo representante legal do contratado ou sócio administrador, caso seja pessoa jurídica)
Release do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
Consagração Artística: matérias de jornais/revistas/folders/cartazes/Blogs/CD/DVD Comprovação de publicação artísticas em plataformas digitais para difusão, distribuição ou streaming de música, a exemplo de Spotify, Deezer, Tidal, Apple Music, Youtube Music, Sua Música; (04 Itens, no mínimo)
Declaração de identificação do artista principal firmado pelo contratado (anexo 02) (Reconhecimento de firma ou assinatura digital com código de verificação / atualizados no ano vigente do representante legal ou sócio administrador - mesma pessoa que assina a proposta) e rg e cpf ou cnh do artista (vocalista) (autenticação atualizada no ano vigente) ou cnh digital com código de verificação
Registro de marca do INPI
Cópia do RG, CPF ou CNH do representante Legal de todos os sócios da empresa e dos artistas (Reconhecimento de firma ou CNH digital) com código de verificação - se por terceiros)
Comprovante de endereço todos os sócios e dos artistas (Atualizado 2024) (60 dias) (Autenticados);
Comprovante de endereço atualizado (2024) (60 dias) (Autenticados) da sede da empresa, conforme última alteração contratual, e de todos os sócios; Obs: Não serão aceitos títulos bancários. Será aceito apenas correspondências com autenticações dos correios/ transportadoras ou faturas de água, energia elétrica, gás, telefone, cartão de crédito.
Contrato de Exclusividade com percentual firmado entre o empresário e o artista, com cláusulas de duração do contrato, abrangência territorial da representação e percentual (Reconhecimento de firma ou assinatura digital com código de verificação / atualizados no ano vigente do artista e do empresário (com Registro no Cartório de Notas); (ANEXO 04)
Declaração de Exclusividade com Percentual (Reconhecimento de firma e com registro no cartório de notas);
Dados bancários (Cópia do comprovante da conta corrente pessoa jurídica) extrato ou cópia da folha de cheque;
Contrato Social da Empresa desde o primeiro ato e todas as Alterações (Quando o mesmo não estiver consolidado) ou Contrato Social Consolidado ou Certificado do MEI ou Requerimento de Empresário com todas as Alterações (devidamente registrado na Junta Comercial com código de verificação); (Reconhecimento de firma, autenticados)
Cartão do CNPJ (atualizado, emitido em 2024 com data anterior à data de apresentação, que poderá ser emitido no seguinte site: (Atualizado emitido em 2024) http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Alvará de Funcionamento da empresa. (Atualizado, emitido em 2024)
Certidão Negativa de Débito Federal (CONJUNTA – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação poderá ser emitida no seguinte site: (Atualizado) http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, contemplando a data de apresentação	32
poderá ser emitida no seguinte site: (Atualizado)	
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	
Certidão Negativa de Débito do Estado (de origem da empresa) (Atualizado)	
Certidão Negativa de Débito Municipal (emitida na Prefeitura ou Expresso cidadão) (Atualizado)	
Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) poderá ser emitida no seguinte site: (Atualizado)	
http://www.tst.jus.br/certidao/	
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (Atualizado)	
Certidão de Falência e Concordata (Atualizada)	
Declaração que não emprega menor (ANEXO - 05) (Reconhecimento de firma ou assinatura digital com código de verificação / atualizados no ano vigente do representante legal ou sócio administrador - mesma pessoa que assina a proposta)	
03 notas fiscais de comprovação cachê de show anteriores (2022 ou 2023) JUNTO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Reconhecimento de firma ou assinatura digital com código de verificação / atualizados no ano vigente) (ANEXO 06)	
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (Reconhecimento de firma ou assinatura digital com código de verificação / atualizados no ano vigente) (ANEXO 07)	

Maceió, 16 de abril de 2024.

NOVA PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:19079444000192

Assinado de forma digital por
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:19079444000192
Dados: 2024.04.16 10:06:23
-03'00'

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

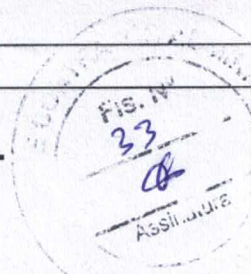
Cícero Diogo Tenório Lopes

CPF: 076.841.234-08

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual



NÚMERO CACEAL 24294652-6 CNPJ/CPF 19.079.444/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/10/2013 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME
--

NOME DE FANTASIA NOVA PRODUÇOES E EVENTOS
--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO AV DA PAZ	NÚMERO 1864
-------------------------	----------------

COMPLEMENTO EDIF TERRA BRASILIS SALA 505	CEP 57020440
---	-----------------

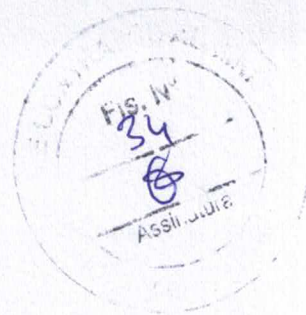
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contatonovaproducoes@hotmail.com

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 17/10/2013
-----------------------------	--------------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR

RESPONSÁVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.079.444/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:26 do dia 08/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

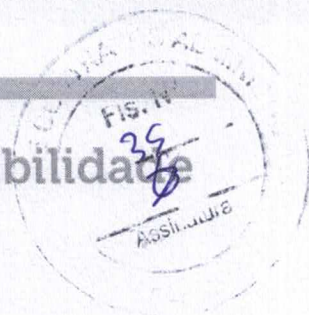
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OZT1080424112626**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



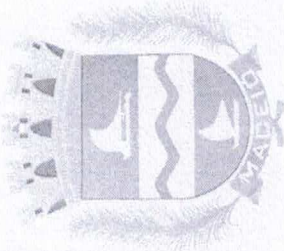
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 11:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.079.444/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6613.FEC2.DA40.3434 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDEI

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO
Número 15563



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS
Logradouro: AVENIDA DA PAZ, 1864

Número: 1864
Bairro: CENTRO

CNPJ: 19.079.444/0001-92
Protocolo: ALP2411798350

Complemento: EDIF TERRA BRASILIS;SALA 505;

CEP: 57020440
Nota: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: 0901442307
Cadastro Imobiliário: 29611332
Data Emissão: QUINTA, 28 DE MARÇO
DE 2024

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO

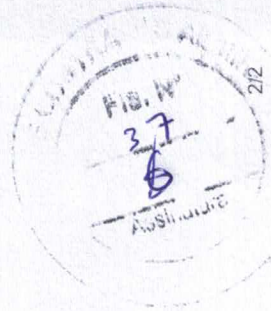
Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.





Escaneie o QR Code





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



FACILITA
ALAGOAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901442307

Nome Fantasia: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Razão Social: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Atividade Principal: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Município: Maceió **Endereço:** RUA Boa Vista, 398, Prado,

CEP: 57010248

Local e data: Maceió, quarta, 17 de outubro de 2018

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: ISEJRYGP

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **840135122**Marca: **MANO WALTER****Mano Walter**

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice
NCL(10) 41Situação da Classe
Vide Situação do ProcessoEspecificação
BANDA MUSICAL

Classificação Internacional de Viena

Edição
4Código
27.5.1Descrição
Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):

Nome
JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES

Representante Legal

Procurador:

Nome
O PRÓPRIO.

Datas

Data de Depósito
16/05/2012Data de Concessão
05/05/2015Data de Vigência
05/05/2025

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início
FimPrazo Ordinário
06/05/2024
05/05/2025Prazo Extraordinário
06/05/2025
05/11/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800150085139	07/04/2015	-	372	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-
✓	022120000107	16/05/2012	-	389	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2313	05/05/2015	Concessão de registro	-	-	
2306	17/03/2015	Deferimento do pedido	-	-	
2191	02/01/2013	003	-	-	

Dados atualizados até 25/04/2023 - Nº da Revista: 2729

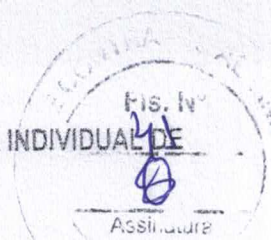
27/04/23, 15:28

INPI

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA



CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Rocha Cavalcante, nº 314, Vergel do Lago, CEP: 57015-280 Maceió - AL e JOSE WALTER TENÓRIO LOPES, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – AL, Solteiro, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na Rua Projetada Chácara Catuçaba, S/N, Quadra C, Lote 08, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro - AL. Constitui uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" e terá sede e domicílio na Chácara Catuçaba, nº 08, Lote 08, Quadra C, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro – AL.

2ª O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Totalmente Integralizado em Moeda Corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	Porcentagem %	Total Capital R\$
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
TOTAL	70.000	-	100	70.000,00

3ª O objeto social é o: Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Musicas, Produção de Espetáculos,

4ª O prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por JOSE WALTER TENÓRIO LOPES e/ou CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

8ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

9ª O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

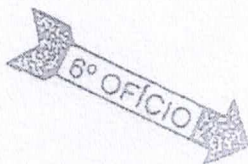


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB Nº 20170093158.
PROTOCOLO: 170093158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619672.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

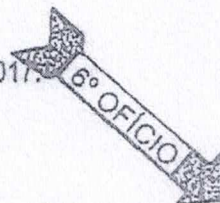
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br



E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais. Assinatura

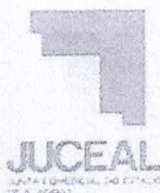


Maceió – AL, 04 de Maio de 2017.



x Jose Walter Tenório Lopes
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES

x Cicero Diogo Tenório Lopes
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES

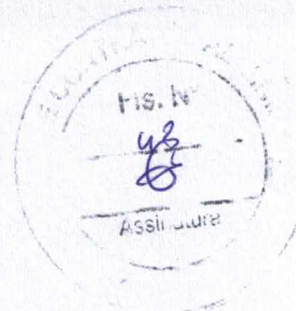


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB N° 20170093158.
PROTOCOLO: 170693158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA

"NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME".



CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrição no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Rocha Cavalcante, nº 314, Vergel do Lago, CEP: 57015-280 Maceió - AL, na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME", com sede na Chácara Catuçaba, nº 08, Lote 08, Quadra C, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro – AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27600185161 em 15/10/2013, e no CNPJ/MF sob o nº 19.079.444/0001-92, resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em EMPRESA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando o nome empresarial a ser, "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O Capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passando a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB Nº 20170093158.
PROTOCOLO: 170093158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br

PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª PRIMEIRA
ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "NOVA PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA".

Assinatura

A) JOSE WALTER TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE QUEBRANGULO – AL, SOLTEIRO, NASCIDO EM 13/07/1981, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 039.701.294-27 E NO RG Nº 98001467850 SEDS/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

B) CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE BOM CONSELHO – PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 08/08/1988, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 076.841.234-08 E NO RG Nº 2110525 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", COM SEDE NA CHÁCARA CATUÇABA, Nº 08, LOTE 08, QUADRA C, BARRA NOVA, CEP: 57160-000 MARECHAL DEODORO – AL, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS, SOB O NIRE 272.00619872 EM 15 DE OUTUBRO DE 2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.079.444/0001-92, RESOLVEM EM COMUM ACORDO ALTERAR E CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NESTE ATO ALTERA SE O ENDEREÇO COMERCIAL PARA: RUA BOA VISTA, 398, PRADO – CEP: 57010-248 MACEIÓ – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL QUE NÃO FORAM MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A) JOSE WALTER TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE QUEBRANGULO – AL, SOLTEIRO, NASCIDO EM 13/07/1981, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 039.701.294-27 E NO RG Nº 98001467850 SEDS/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

B) CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE BOM CONSELHO – PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 08/08/1988, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 076.841.234-08 E NO RG Nº 2110525 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

ÚNICOS SÓCIOS COTISTAS E QUE RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", COM SEDE NA RUA BOA VISTA, 398, PRADO - CEP: 57010-248 MACEIÓ - AL, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS, SOB O NIRE 272.006.19872 EM 15 DE OUTUBRO DE 2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.079.444/0001-92.



1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE

A MATRIZ GIRA SOB DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, E TEM SUA SEDE SOCIAL NA RUA BOA VISTA, 398, PRADO - CEP: 57010-248 MACEIÓ - AL.

2. DO OBJETIVO DA SOCIEDADE DA SEDE

O OBJETIVO SOCIAL É: "ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MUSICAS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS".

3. DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, JÁ INTEGRALIZADAS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	Porcentagem %	Total Capital R\$
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
TOTAL	70.000	-	100	70.000,00

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE É REPRESENTADA JUDICIALMENTE OU EXTRA-JUDICIALMENTE ATIVA E PASSIVA, E ADMINISTRADA POR JOSE WALTER TENÓRIO LOPES E/OU CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, SENDO VÁLIDOS TODOS OS ATOS QUE O MESMO PRATICAR PERANTE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, **PODENDO ASSINAR, ISOLADAMENTE E/OU EM CONJUNTO**, TODOS OS DOCUMENTOS E PAPÉIS PRECISOS, TAIS COMO CHEQUES, LETRAS DE CÂMBIO, NOTAS PROMISSÓRIAS, CONTRATOS, PROCURAÇÕES INCLUSIVE COM PODERES "AD JUDICIA", DE ADMITIR E DEMITIR EMPREGADOS, ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS, COMPRAR, VENDER OU DE QUALQUER FORMA DISPOR DAS PROPRIEDADES MÓVEIS DA SOCIEDADE, ESTABELECEndo PREÇOS, PRAZOS, TERMOS E CONDIÇÕES, **SEND0 ENTRETANTO VETADO E TERMINANTEMENTE PROIBIDO** OS ATOS PRATICADOS PELOS SÓCIOS PELO USO DO NOME DA SOCIEDADE EM AVAL, FIANÇA, CAUÇÃO, ENDOSSO E OUTRA ESPÉCIE DE GARANTIA.

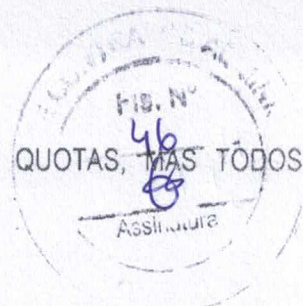


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

5. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.



6. DAS QUOTAS

AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

OS SÓCIOS QUE DESEJAREM TRANSFERIR SUAS QUOTAS DEVERÃO NOTIFICAR POR ESCRITO À SOCIEDADE, DISCRIMINANDO-LHE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, PARA QUE ATRAVÉS DOS DEMAIS SÓCIOS EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU RENUNCIA AO MESMO, O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU A MAIOR PRAZO, A CRITÉRIO DO SÓCIO ALIENADO.

DECORRIDO ESSE PRAZO SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS.

7. DO PRÓ-LABORE

PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, OS SÓCIOS-ADMINISTRADORES TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", CUJO VALOR SERÁ LIVREMENTE CONVENCIONADO ENTRE ELES, DE COMUM ACORDO, CABENDO AOS SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES APENAS A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

9. DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE FUNCIONARÁ POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO INICIADO SUAS ATIVIDADES EM 15/10/2013.

10. DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, NO PAÍS OU FORA DELE, POR ATO DE SUA GERÊNCIA OU POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB N° 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801, NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

11. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O FALECIMENTO, A INTERDICAÇÃO E QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE IMPLIQUE EM DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, PERMITIRÁ AO SÓCIO REMANESCENTE ADMITIR UM NOVO SÓCIO PARA CONTINUIDADE DA EMPRESA.

PARAGRAFO ÚNICO - EM TODOS OS CASOS, OS HERDEIROS, SUCESSORES, OU SÓCIO DESISTENTE TERÁ DIREITO AO RECEBIMENTO DOS HAVERES, APÓS ELABORADO UM BALANÇO GERAL, CUJO RESULTADO SERÁ DISTRIBUÍDO OU SUPOSTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES PELOS SÓCIOS BASEADO NO CAPITAL SOCIAL, FICANDO O REFERIDO RECEBIMENTO DOS HAVERES PARCELADO EM 12 (DOZE) PARTES IGUAIS E SUCESSIVAS COM JUROS DE 12% (DOZE POR CENTO) A. A.

12. DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DAS PARTES A QUALQUER OUTRO, A FIM DE DERIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU LITÍGIOS DECORRENTES DESTE CONTRATO SOCIAL.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

OS CASOS OMISSOS SERÃO REGULADOS PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NO NOVO CÓDIGO CIVIL LEI 10406/02 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

OS SÓCIOS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS E DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA A RELAÇÃO DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

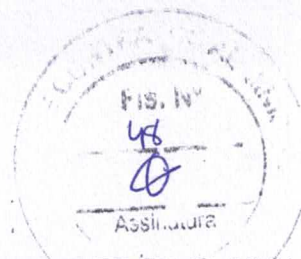
14. DA CONSOLIDAÇÃO

TODAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORES, BEM COMO CLAUSULAS, ARTIGOS E PARÁGRAFOS ÚNICOS FICAM A PARTIR DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSOLIDADOS E COM A VALHIA DO PRESENTE INSTRUMENTO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br



E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UMA) VIA, SENDO ESTA DESTINADA AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

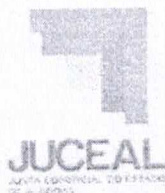
MACEIÓ - AL, 20 DE SETEMBRO DE 2018.



Jose Walter Tenório Lopes
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES



Cicero Diogo Tenório Lopes
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTADO(S), **JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES**, tendo como nome artístico "**MANO WALTER**" e, de outro lado como representante, **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – ME na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística e exclusivamente que entre si celebram de um lado **JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES**, cuja cédula de identidade é de nº 980014678850 SSP/AL, CPF: 039.701.294-27, estabelecido em CD LAGUNA AL 101 SUL KM 3, S/N – Q-I LT 07, Barra Nova Marechal Deodoro/AL, de outro lado como **REPRESENTANTE LEGAL** a **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 19.079.444/0001-92, estabelecida por **CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, CPF: 076.841.234-08, e RG: 2110525 SSP/AL. Justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em CARÁTER EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário. Estipula-se 80% ao representado e 20% ao representante.

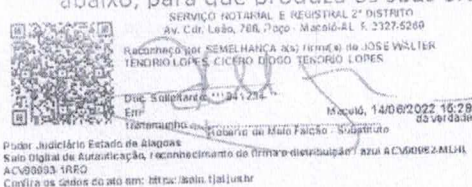
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artístico que o contratante empresário é o seu único representante na região acima mencionado, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachês.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de MACEIÓ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Maceió, 23 de maio de 2022

JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES
RG: 98001467850/CPF: 039.701.294-27
REPRESENTADO

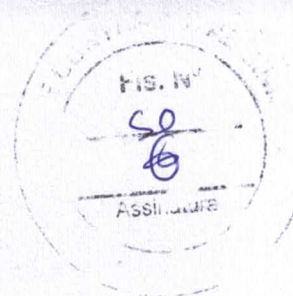
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.079.444/0001-92
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
RG: 2110525/CPF: 076.841.234-08
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

CPF: 023.997.614-38

TESTEMUNHA

CPF: 109.167.934-27



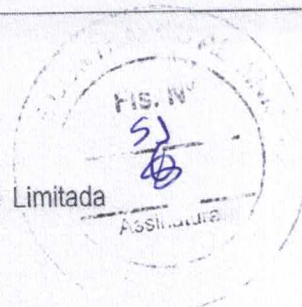
BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Desembargo e Pesquisa Jurídica de Maceió/AL
Av. da Paz, 1854 - Ed. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio-rii.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1854, Ed. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio-rii.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho ADQ78204 - 4Y24
27/04/2023 15:07 Solicitante: ***.167.934-**
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado sob N. 5435524, em 27/04/2023,
registrado e arquivado eletronicamente sob N.
6432648, o que certifica e dou fé. Maceió - AL,
05/05/2023. Bel. Lucymara A. Cerqueira - Suost.

Pelo Instrumento Particular da Terceira Alteração com Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Denominada: **Nova Produções e Eventos Ltda.**



A) **Cicero Diogo Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrição no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na **Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió – Al.**

B) **Jose Walter Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrição no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na **Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condomínio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro – Al.**

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **Nova Produções e Eventos Ltda**, Com Sede na Rua Boa Vista, 398, Prado – Cep: 57010-248 Maceió – Al, Registrada Na Junta Comercial de Alagoas, Sob o Nire 272,00619872 em 15 de Outubro de 2013 e Inscrição no CNPJ Sob nº 19.079.444/0001-92, Resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Neste Ato Altera – Se o Endereço Comercial Para: **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.**

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento de alteração contratual.

Cláusula Terceira - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A) **Cicero Diogo Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrição no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na **Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió – Al.**

B) **Jose Walter Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrição no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na **Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condomínio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro – Al.**

Nova Produções e Eventos Ltda, com sede na **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al**, Registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 272,01355402 em 20 de Outubro de 2022 e inscrição no CNPJ sob o nº 48.563.034/0001-10.

Cláusula 1ª, da Denominação Social e Sede

A sociedade Matriz gira sob a denominação social de: **Nova Produções e Eventos Ltda** e tem como nome de fantasia: **Nova Produções e Eventos**, e com e-mail: **contatonovaproducoes@hotmail.com**, e tem sua sede social na **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.**

Cláusula 2ª. do Objetivo da Sociedade

O objetivo social é: **Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Musicas, Produção de Espetáculos.**

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como (matriz) será exercida os CNAE'S:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Cláusula 3ª. do Capital Social

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	%	Total Capital R\$
Cicero Diogo Tenório Lopes	35.000	1,00	50	35.000,00
Jose Leao de Oliveira	35.000	1,00	50	35.000,00
Total	70.000	-	100	70.000,00

Cláusula 4ª. da Administração da Sociedade

A sociedade é representada judicialmente ou extra-judicialmente ativa e passiva, e administrada pelos sócios **Cicero Diogo Tenório Lopes e/ou Jose Walter Tenório Lopes**, sendo válidos todos os atos que o mesmo praticar perante todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, **podendo assinar isoladamente e/ou em conjunto**, todos os documentos e papéis precisos, tais como cheques, letras de câmbio, notas promissórias, contratos, procurações inclusive com poderes "ad judicia", de admitir e demitir empregados, abrir e movimentar contas bancárias, comprar, vender ou de qualquer forma dispor das propriedades móveis da sociedade, estabelecendo preços, prazos, termos e condições, **sendo entretanto vetado e terminantemente proibido** os atos praticados pelos sócio pelo uso do nome da sociedade em aval, fiança, caução, endosso e outra espécie de garantia.

Cláusula 5ª. da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e só eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os sócios se desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça o direito de preferência ou renuncia ao mesmo, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou a maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 7ª. do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado por ele.



Cláusula 8ª. do Balanço

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se dará a 31 de dezembro de cada ano. Serão rateados entre os sócios nas mesmas bases dos valores de suas quotas de capital social podendo entretanto, os lucros ficarem na sociedade em conta "lucros ou prejuízos acumulados" e por acordo entre os sócios proporcionalmente aos valores de suas quotas de capital social.

Parágrafo Único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera, por escrito, sobre as contas, ou qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 9ª. da Duração da Sociedade

A sociedade funcionará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/10/2013.

Cláusula 10ª. da Constituição de Filiais e Outros Estabelecimentos

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. da Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir um novo sócio para continuidade da empresa.

Parágrafo Único - Em todos os casos, os herdeiros, sucessores, ou sócio desistente terá direito ao recebimento dos haveres, após elaborado um balanço geral, cujo resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios baseados no capital social, ficando o referido recebimento dos haveres parcelado em 12 (doze) partes iguais e sucessivas com juros de 12% (doze por cento) a. a.

Cláusula 12ª. do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, capital do estado de alagoas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, a fim de derimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato social.

Cláusula 13ª. das Disposições Finais

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis especialmente as contidas no novo código civil lei 10406/02 de 11 de janeiro de 2002.

Cláusula 14ª. do Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

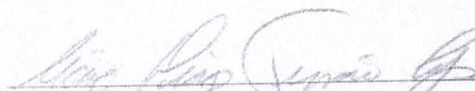
Cláusula 15ª. da Consolidação

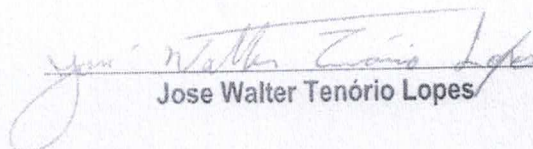
Todas as alterações contratuais anteriores, bem como clausulas, artigos e parágrafos únicos ficam a partir do presente instrumento consolidados e com a valhia do presente instrumento.



E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 11 de Outubro de 2023.


Cicero Diogo Tenório Lopes


Jose Walter Tenório Lopes



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pieno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSTALAÇÃO: 12983357 CNPJ: 12.272.084/0001-00 AV DA PAZ, 1864, SALA 0505 CD EMPR TERRA BRASILIS CEP: 57020-440 CENTRO - MACEIO - AL		
Parceiro de Negócio		1000069623
Conta Contrato		3000912491
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	05/04/2024	R\$ 1.098,73

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/02/2024	26/03/2024	30	26/04/2024



NOTA FISCAL Nº 030561300 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
27240312272084000100660000305613002097770470
Protocolo de autorização: 3272400004003826 -
27/03/2024 às 16:13:15

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• "A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band, Tarif.: Verde : 27/02 - 26/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	867	1,122734	0,866020	27,90	194,68	973,41	ICMS	973,41	20,0000	194,68
ITENS FINANCEIROS						125,32	PIS	778,73	0,6380	4,97
Cip-Ilum Pub Pref Munic							COFINS	778,73	2,9446	22,93
							CONSUMO kWh			
							MAR/23			810
							ABR/23			600
							MAI/23			597
							JUN/23			350
							JUL/23			390
							AGO/23			374
							SET/23			402
							OUT/23			458
							NOV/23			472
							DEZ/23			481
							JAN/24			758
							FEV/24			812
							MAR/24			867
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
E3090068	Consumo	ATIVO TOTAL	68.891	69.758	1,00	867 kWh	5C07.3984.0A3A.3064.F996.2C2C.659C.1B79			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3203/23	27/03/2024		

REAVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H	Quedoria Equatorial: 0800 721 0082 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
	Atendimento pelo e-mail: atendimento@equatorialalagoas.com.br @equatorialalagoas @equatorialalagoas	ARSA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores JUC, FIC, DMAC e JRCO a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora em central geradora.		

CITIBANK

745-5 74593.10046 26569.019016 06028.389804 4 96770000109873

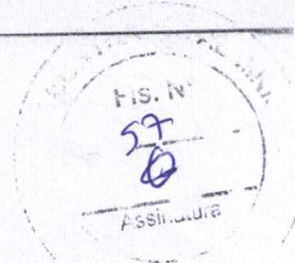
LOCAL DE PAGAMENTO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO	12983357	03/2024	05.04.2024
BENEFICIÁRIO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	DMI	N	
DATA DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	NOSSO NUMERO
27.03.2024	R\$		01060283898-0
USO DO BANCO	CARTEIRA	VALOR	(*) VALOR DOCUMENTO
RCO	100		1.098,73
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO			(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			(*) MULTA
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO			(*) OUTROS ACRÉSCIMOS
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA 19.079.444/0001-92			(*) VALOR COBRADO



Ficha de Compensação




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pinha de Carvalho
 Avenida da Paz, 1654, 1º Lt. Torre Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro
 Maceio/AL - CEP: 57.029-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: lsc@oficiomaceio.net.br
 Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital ADO77439 - 2R2X
 H: 15.00 Solicitante: ... 593.29...
 Qtd. de Ates: 01 Consulte
<https://selo.tj.al.us.br>
 Certificado, livro e carimbo em papel original. Dou fe.
 Em feite de Maceio -
 AL, 19 de 2023.
 Bel. Lucymara Alves Cardozo / Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: **JOSE WALTER TENORIO LOPES**

1ª HABILITAÇÃO: **08/10/1999**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/07/1981 QUEBRANGULO - AL**

4ª DATA EMISSÃO: **02/02/2023**

4ª VALIDADE: **31/01/2033**

5ª DOG IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **95001467850 SSP AL**

6ª CPF: **039.701.294-27**

6ª Nº REGISTRO: **00924183520**

6ª CAT. HAB: **D**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **DJALMA LOPES DA SILVA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: **ELINEUSA TENORIO CERQUEIRA**

8 ACC: **50**

9 A: **50**

10 A1: **50**

11 B: **50**

12 B1: **50**

13 C: **50**

14 C1: **50**

15 D: **50**

16 D1: **50**

17 BE: **50**

18 CE: **50**

19 C1E: **50**

20 DE: **50**

21 D1E: **50**

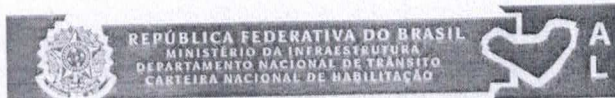
12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **MACEIO, AL**

ASSINATURA DO EMISSOR: **MARCO FIREMAN**
 DIRETOR PRESIDENTE

50818825621
 AL029240875

ALAGOAS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1758600883



NOME LUIZ CARLOS TENORIO LOPES		
UDC IDENTIDADE/DE EMISSOR/UF 2117025 805 AL		
CPF 076.041.274-03	DATA NASCIMENTO 09/08/1968	
FILIAÇÃO JOSEMA LOPES DA SILVA		
ELINEUSA TENORIO CERQUEIRA		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 00000175053	VALIDADE 31/03/2019	1ª HABILITAÇÃO 15/12/2008

1758600883

OBSERVAÇÕES

Luiz Carlos Tenorio Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIÓ, AL	DATA EMISSÃO 14/07/2019
---------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55672984597
AL022563806

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN

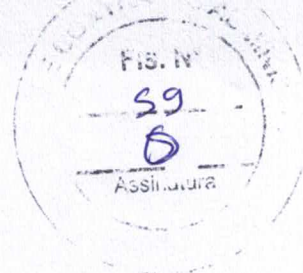
QR-CODE

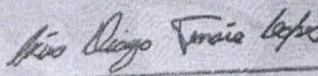


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

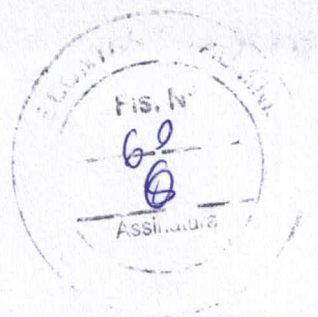
SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
	NOME
	CICERO DIOGO TENORIO LOPES
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
	2110525 SSP AL
	CPF
076.841.234-08	
DATA NASCIMENTO	
08/08/1988	
FILIAÇÃO	
DJALMA LOPES DA SILVA	
ELINEUSA TENORIO	
CERQUEIRA	
PERMISSÃO	
ACC	
CAT. HAB	
AB	
Nº REGISTRO	
04843975951	
VALIDADE	
13/03/2024	
1ª HABILITAÇÃO	
15/12/2009	
OBSERVAÇÕES	
	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL	
MACEIO, AL	
DATA EMISSÃO	
14/03/2019	
Assinatura de Lima Celso	
Assinatura do Emissor	
55679884597	
AL022563806	
ALAGOAS	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758600883

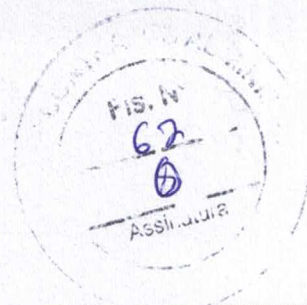
PROIBIDO PLASTIFICAR
1758600883



MW MAND
WALTER

Fig. N°
Assistenza





MW
MANO WALTER

PROMOCIONAL
VERÃO
2022



FIS. Nº
63
Postura nº

18 ABR | 16H

 **YouTube / OFICIALMANOWALTER**

#MANOWALTERNAFAZENDA

**MANO
WALTER
NA FAZENDA**

LIVE

FIQUE EM CASA E CANTE #COMIGO 

NOVA


com live

 **Fontt**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 622	
				Competência: 02/2024	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 01/02/2024 11:28:08	
				Cod Verificação NFS-e UV38XEEZL	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.079.444/0001-92	CCM:	901442307	Email:	NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM
Endereço:	R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248			Tel:	828211111111
Município:	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS					
CNPJ/CPF:	06.082.820/0001-56	CCM:		Email:		
Endereço:	PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 - CENTRO CEP: 65604-090				Tel:	
Município:	CAXIAS				UF:	MA

Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 250.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, no evento "CARNAVAL QUE A GENTE QUER" no município de Caxias - MA, no dia 11 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES
Nova Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92
BANCO DO BRASIL
Agência: 1523-7
Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):250.000,00

Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00	
Local da Prestação	CAXIAS - MA	Valor Líquido (R\$)	240.000,00	
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	250.000,00	
Opção Simples Nacional	() Sim (X) Não	Alíquota	4,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	10.000,00	

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 616		
			Competência: 01/2024		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 04/01/2024 15:32:31
					Cod Verificação NFS-e KHxzWMC16

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.079.444/0001-92	CCM:	901442307	Email:	NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM
Endereço:	R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248			Tel:	828211111111
Município:	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC					
CNPJ/CPF:	01.834.835/0001-00	CCM:		Email:		
Endereço:	RUA Melo Moraes, 59 - Centro CEP: 57020-330				Tel:	
Município:	MACEIÓ				UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 250.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, no "RÉVEILLON 2023/2024", na cidade de Maceió - AL no dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 474/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES
Nova Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92
BANCO DO BRASIL
Agência: 1523-7
Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):250.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00	
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	240.000,00	
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	250.000,00	
Opção Simples Nacional	() Sim (X) Não	Alíquota	4,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	10.000,00	

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.
--------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 622		
			Competência: 02/2024		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 01/02/2024 11:28:08
					Cod Verificação NFS-e UV38XEEZL

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.079.444/0001-92	CCM:	901442307	Email:	NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM
Endereço:	R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248			Tel:	828211111111
Município:	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS					
CNPJ/CPF:	06.082.820/0001-56	CCM:		Email:		
Endereço:	PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 - CENTRO CEP: 65604-090				Tel:	
Município:	CAXIAS				UF:	MA

Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 250.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, no evento "CARNAVAL QUE A GENTE QUER" no município de Caxias - MA, no dia 11 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES
Nova Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92
BANCO DO BRASIL
Agência: 1523-7
Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):250.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00	
Local da Prestação	CAXIAS - MA	Valor Líquido (R\$)	240.000,00	
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	250.000,00	
Opção Simples Nacional	() Sim (X) Não	Alíquota	4,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	10.000,00	

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Processo nº: 04290011/2024.

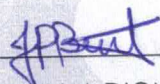
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de MANO WALTER**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação da CPL;
- b) Minuta de inexigibilidade de contrato.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04290011 /2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA ESPORTE E TURISMO.

Assunto: Contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, para Cavalgada do Agricultor Oliventino do Município de Olivença/AL, no dia 02 de Junho de 2024.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para execução do feito.

Olivença - AL, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

José Marcos Godoy Souza

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

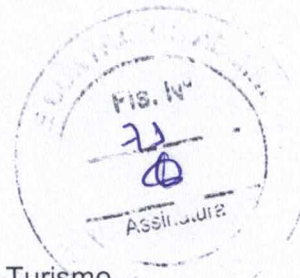
CPF Nº 072.185.214-95

Portaria Nº 44/2023



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 07 de maio de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX/0001-XX e estabelecida **XXXXXXXXXX**, nº XXX, **XXXXXXXXXX – XXXXXXXX**, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob nº XXXXXXXX, expedido pela XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 04290011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

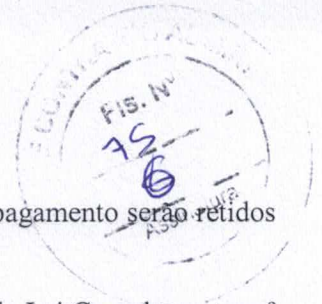
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

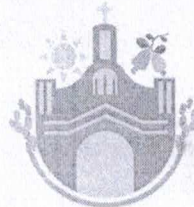
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

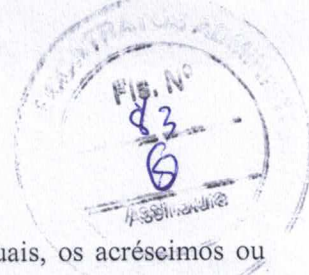
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

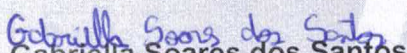
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 07 de maio de 2024.


Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 04290011/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do artista Mano Walter para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos da Cavalgada do Agricultor Oliventino neste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

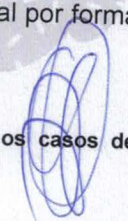
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação do artista Mano Walter para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos da Cavalgada do Agricultor Oliventino neste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

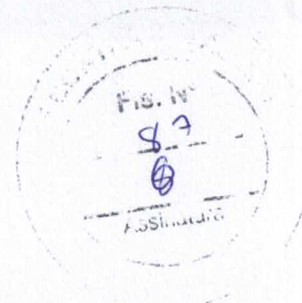
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre elas as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.





Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. 

artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na



Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, é apta a representar o Sr. José Walter Tenório Lopes, artisticamente conhecido como “Mano Walter”, uma vez que este é um dos sócios/administradores da empresa acima mencionada.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

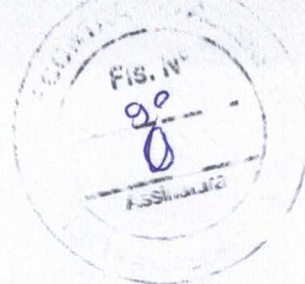
Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TERRITÓRIO



Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que ocorreu.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Olivença/AL, 07 de Maio de 2024.


OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92 e estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, neste ato representado por seu sócio (a) Cícero Diogo Tenório Lopes, inscrito no RG sob nº 2.110.525, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.841.234-08, visando a contratação da artista Mano Walter no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para CPL providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 08 de maio de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença /AL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 04290011/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

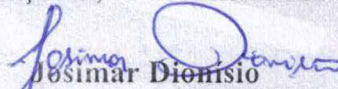
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92 e estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, neste ato representado por seu sócio (a) Cícero Diogo Tenório Lopes, inscrito no RG sob nº 2.110.525, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.841.234-08, visando a contratação da artista Mano Walter no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para CPL providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 08 de maio de 2024.



Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2024.

TERMO DE CONTRATO I.L N° 10/2024

TERMO DE CONTRATO I.L. N° 10/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92 e estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, neste ato representado por seu sócio (a) Cícero Diogo Tenório Lopes, inscrito no RG sob nº 2.110.525, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.841.234-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 04290011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de MANO WALTER para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de MANO WALTER para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024	Serviço	1	1H30MIN	R\$240.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

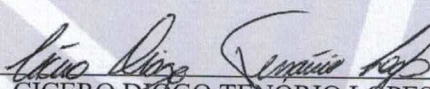
16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 14 de maio de 2024

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

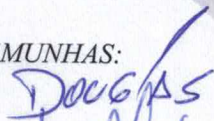
Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.05.14
11:11:47 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

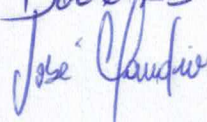

CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

 **DOUGLAS SILVA SOBRINHO** - 101.533.794-56

2-

 **José Claudio Gouveia de Oliveira** - 107.247.144-54

assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal receberão "jeton" no valor correspondente a 12% (doze por cento) de 01 (um) salário-mínimo, por reunião que participar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sendo indicado membros por mais de um Sindicato ou entidade de classe a que os servidores estejam associados, os assentos nos conselhos serão distribuídos de forma que melhor contemple todas as entidades.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IPREV.

Olho d'Água das Flores, AL, 16 de maio de 2024

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente

Portaria 009/2021

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:003D9FC0

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES PORTARIA RPPS Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Olho D'água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, por direito adquirido, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **JURANDIR FÉLIX XAVIER**, Operador de Máquina Pesada, Matrícula nº 703, inscrito no CPF/MF sob nº 134.252.004-10 e portador do RG nº 300.198 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º – Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 8.688/12775.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 15 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:FFFF919D

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES PORTARIA RPPS Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Olho D'água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **CLAÚDIA PEREIRA SILVA MONTEIRO**, Professora, Nível I, Classe I, Matrícula nº 104, inscrita no CPF nº 677.611.784-53 e portadora do RG nº 677.611.784-53 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º – Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água das Flores – AL, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:B8F3BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores- AL, convida as empresas especializada nos **SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGENS**, para participar da cotação de preços visando atender as necessidades do IPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL. A planilha de cotação deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 16 de maio de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F44415EB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 10/2024

Processo nº: 04290011/2024

Contrato I.L. nº: 10/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92

Objeto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para a Cavalcada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Cícero Diogo Tenório Lopes pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:671A1073

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 12/2024**

Processo nº: 05070011/2024
Contrato I.L. nº: 12/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47.
Objeto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para a Cavalgada do Agricultor Oliventino do município de Olivença/AL, no dia 02 de junho de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Geilson Alves dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:98B44432

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AUTORIZAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, portadora do CNPJ 12.257.762/0001-57, com sede na Rua do Comércio, SN, Centro, Olivença, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **AUTORIZAÇÃO** para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do lixão, localizado na Zona rural do município de Olivença/AL. Sob coordenadas geográficas: 9°29'27.26"S e 37°13'32.69"O.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:BEB1DA70

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 0205-001/2024**

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, o senhor **LUCAS GOMES DIAS**, CPF nº 135.356.734-61 para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil, do Município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 02 de maio de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 02 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16E94932

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – OITIVA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC – LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Comunicação e Lazer convida toda a comunidade cultural, bem como qualquer interessado para a Audiência Pública/Oitiva que tratará da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, o Plano Anual de Aplicação do Recurso – PAAR, e a Lei Paulo Gustavo, no dia 20 de maio de 2024 às 19h30, na diretoria de Juventude.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EBC79744

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2024**

A Comissão de Contratação do município de Pariconha/AL torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da 3ª chamada do pregão eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto: o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos, ar condicionados, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 - Ministério do Turismo, para análise dos itens, por se tratar de necessárias alterações, será republicada em breve o certame. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D727DBF6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No **AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP** – Tipo Menor Preço Item – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lixeiras Tipo Papeleiras e Contêiner de Lixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 16 de maio de 2024, edição 2300, código identificador 8E098E30, onde **SE LÊ**: 04 de Maio de 2024 às 09:00hs. **LEIA-SE**: 04 de junho de 2024 às 09:00hs.

Piaçabuçu/AL, 16 de maio de 2024.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:601652E3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2024**